



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0238 – ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

SEXTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2023

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I

#### Extrato de Aditamento nº 015/2023

Processo nº 463/2022 – Pregão Eletrônico N.º 026/2022 – ADITIVO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES – Empresa: EMBRASIL – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção, elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo impressão, empacotamento de provas e aplicação, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame. Data: 05/05/2023.

#### Extrato de Aditamento nº 016/2023

PROCESSO N.º 009/2019 – Pregão Presencial N.º 005/2019 – TERMO ADITIVO QUE VISA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EMPRESA: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de software e assistência técnica para os diversos setores da Administração Pública Municipal De Iporanga/SP. Valor Global De R\$161.808,60 (Cento E Sessenta E Um Mil Oitocentos E Oito Reais E Sessenta Centavos) - Data: 05/05/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA torna público aos licitantes e a quem mais possa interessar, que se encontra aberto no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, Pregão Eletrônico N.º 001/2023, do tipo MENOR PREÇO ITEM, através de Sistema de Registro de Preços – S.R.P - objetivando a aquisição de forma parcelada de materiais odontológicos a serem utilizados pelos usuários do Sistema Único do Município de Iporanga-SP, em atendimento a solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, através do através de Sistema de Registro de Preços – S.R.P, pelo período de 12 meses. FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Protocolo até as 09h30min. do dia 24/05/2023-INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min. do dia 24/05/2023-LOCAL: www.bll.org.br.-HORARIO DE BRASÍLIA.-O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Iporanga: www.iporanga.sp.org.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Iporanga, no Setor de Licitações, localizado na Praça Padre Caiaffa, nº 70 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h30min. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)-3656-9836.Iporanga, 03 de maio de 2023.Alessandro Mendes Rodrigues-Prefeito Municipal de Iporanga-SP.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA torna público aos licitantes e a quem mais possa interessar, que se encontra aberto no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, Pregão Eletrônico N.º 005/2023, do tipo MENOR PREÇO ITEM, através de Sistema de Registro de Preços – S.R.P - objetivando a aquisição de forma parcelada de material de construção para uso da Prefeitura Municipal de Iporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos E Manutenção do município de Iporanga.FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min do dia 23/05/2023.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 min do dia 23/05/2023.LOCAL: www.bll.org.br.-O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Iporanga: www.iporanga.sp.org.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Iporanga, no Setor de Licitações, localizado na Praça Padre Caiaffa, nº 70 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h30min. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)-3656-9836.Iporanga, 03 de maio de 2023. Alessandro Mendes Rodrigues-Prefeito Municipal de Iporanga-SP

#### ERRATA-ERRATA DE CONTRATO N.º 052/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022, publicado: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 – 239 – São Paulo, 133 (14)- Diário Oficial, Poder Executivo- Seção I.ONDE SE LÊ: CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO,

PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: 4.1 - O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ 346.918,19 (trezentos e quarenta e seis mil noventa e oito reais e dezoito centavos).LEIA-SE: CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:4.1 - O valor total para execução do objeto deste Contrato é de 364.918,19 (Trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos).Iporanga, 27 de abril de 2023.ALESSANDRO MENDES RODRIGUES-Prefeito Municipal de Iporanga/SP

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001/2.023

A Secretária Municipal de Saúde de Iporanga/SP representada por seu Secretario, o Sr. HELIO RODRIGUES LOPES no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de contratação de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições no período de 24/05/2023 a 06/06/2023 para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF RURAL.

DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS VAGAS:

CARGO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde PSF Rural – Micro - Área 01	Ensino Médio Completo	1	40 horas semanais	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde PSF Rural – Micro - Área 05	Ensino Médio Completo	1	40 horas semanais	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde PSF Rural – Micro - Área 06	Ensino Médio Completo	1	40 horas semanais	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde PSF Rural – Micro - Área 10	Ensino Médio Completo	1	40 horas semanais	R\$ 2.604,00

#### • Local:

MICRO-ÁREA 01 – Bairro Praia Grande

MICRO-ÁREA 05 – Bairro Capinzal

MICRO-ÁREA 06 – Bairro Bombas e Bombas de Cima

MICRO-ÁREA 10 – Bairro Maria Rosa e Pilões

#### • DAS ATIVIDADES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Deverão executar tarefas pertinentes à área de atuação, cumprindo suas atribuições previstas em Lei Municipal. Realizar mapeamento de sua área. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco e identificar áreas de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Participar de campanhas educativas, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle da saúde. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### • VIGÊNCIA DO CONTRATO TEMPORÁRIO:

O profissional será contratado por prazo determinado até a realização de processo seletivo com provas, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo em razão do interesse público ou redução da demanda.

#### • DO REGIME DA CONTRATAÇÃO:

O regime da contratação de caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, e com depósito para o FGTS.

**• DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

A validade do presente Processo Seletivo será de 12 (Doze) meses, não havendo prorrogação.

**• DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão efetuadas do dia 24 de maio de 2023 a dia 06 de junho de 2023, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Dr. Tomaz Antonio Cunha Cardoso de Almeida no endereço: Avenida Iporanga, n.º 449, Bairro Centro, Iporanga/SP.

O candidato ficará de posse de uma cópia da ficha de inscrição, constando o número da inscrição.

**• DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Não serão cobradas taxa de inscrição.

**• CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

• Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

• Ter na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do contrato temporário;

• Estar quite com as obrigações eleitorais;

• Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

• Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;

• Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem serviço público);

• Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

• Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital;

• Residir na Micro área de atuação;

• Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

A inscrição será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o Candidato, no ato da inscrição fornecer uma única cópia simples em dos seguintes documentos relacionados abaixo:

Relação de Documentos:

• Carteira de Identidade;

• CPF;

• Comprovante de Residência; (podendo ser uma declaração a ser preenchida e assinada por três testemunhas reconhecida no cartório);

• Título de Eleitor e Comprovante da última votação;

• Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

• Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida, (histórico ensino médio completo);

• Cópias dos documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos a contar para as vias de critérios de pontuação;

• Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo.

OBS: Os candidatos que não preencherem as condições acima serão eliminados da seleção.

**• DA ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÕES DOS DOCUMENTOS E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

A sessão pública de análise das fichas de inscrições dos candidatos acontecerá no dia 13 de junho 2.023 às 12h30 horas, na sede da UBS DR THOMAZ ANTONIO CUNHA CARDOSO DE ALMEIDA, no endereço Avenida Iporanga, nº 449, Bairro Centro, aberta a todos, inclusive os concorrentes à vaga, que ao deixar de comparecer não poderá alegar prejuízos de nenhuma natureza. Desta sessão pública será lavrada ata para os efeitos legais.

**• DO PROCESSO:**

O processo, consistente em seleção de pessoal, através de análise das fichas de inscrições.

**• DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

A classificação dos candidatos inscritos será processada através de análise das fichas de inscrições e títulos por equipe nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, através da Portaria 033/2.023, e será divulgada no dia 20 de junho 2.023, às 13h30 horas e observará a seguinte ordem, tendo prioridade:

Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Títulos / Declaração	Ensino Médio Completo	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 5 PTS
	Ensino Técnico de Enfermagem	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 4 PTS
	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação MÁXIMO 03 CURSOS	03 (três) pontos por curso	03 (três) pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 09 PTS
	Curso de informática básica	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 02 PTS
	Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou cópia do Contrato de Trabalho devidamente assinado. Empresa Privada: cópia da carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou cópia do Contrato de trabalho devidamente assinado.		

**• JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO:**

Os candidatos a vaga irão ser julgados e classificados conforme a soma do número de pontos do maior para o menor.

**• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Caso dois ou mais interessados apresentem a mesma pontuação será observado, como critério de desempate:

• Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais;

• Candidato com maior idade;

• Família com o maior número de dependentes.

Obs: Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o número na ficha de inscrição.

**• DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

A divulgação dos resultados será realizada no dia 20 de junho de 2.023, a partir das 13h00 horas no mural da Secretaria Municipal de Saúde Iporanga/SP, no mural da Prefeitura e no site oficial do Município.

**• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A divulgação dos resultados será realizada no dia 20 de junho de 2.023, a partir das 13h00 horas no mural da Secretaria Municipal de Saúde Iporanga/SP, no mural da Prefeitura e no site oficial do Município.

**• DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:**

A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente edital.

O candidato selecionado e convocado deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, impreterivelmente todos os documentos exigidos no presente edital, no ato da contratação, no prazo de 03 (três) dias da sua convocação sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: Para efeito da admissão fica o candidato sujeito à aprovação em avaliação médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação.

**• DA DEMISSÃO**

Será demitido do cargo de Agente de Saúde Rural, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

• não residir ou deixar de residir na área de abrangência para a qual submeteu inscrição;

• não tiver disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;

• Praticar falta grave;

• acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;

• apresentar declaração falsa de residência ou de falsa escolaridade;

• não apresentar bom desempenho nas atividades como ACS, conforme as metas estabelecidas pelo Programa da Saúde da Família.

Obs: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporanga/SP.

Iporanga/SP, 02 de maio de 2.023.

HELIO RODRIGUES LOPES  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Iporanga/SP

## SEÇÃO II

### PORTARIA N. 039/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia apresentada a Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 477/2019, em face do servidor XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXX XXXXXX, tendo em vista suposta conduta merecedora que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados:

I. O investigado observou as normas legais e regulamentares;

II. O investigado é assíduo e pontual no serviço;

III. O servidor cometeu alguma infração profissional e, se positivo, qual a penalidade que poderia ensejar.

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – A determinação de intimação/notificação do servidor XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXX XXXXXX, lotado na XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX, no XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, no cargo de XXXXXXXXXXXX conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 6º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 02 de maio de 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - Prefeito Municipal